



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.422, DE 07 DE JUNHO DE 1999.

Dispõe sobre autorização para repasse de imóvel da Câmara Municipal ao Município.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a outorgar escritura pública de doação ao Município, representada pelo Prefeito Municipal, do seguinte imóvel: "Morada de casa nº 16 da Rua Pe. Manoel, nesta cidade, comarca de Lorena, contendo uma porta e duas janelas de frente, com respectivo quintal e todas as suas dependências, forrada e ladrilhada de tijolos, e seu respectivo terreno confrontando de um lado com terreno da casa de Dona Maria Ignácia Nogueira da Silva, de outro com a casa da Irmandade Nossa Senhora da Piedade Lorena, e nos fundos com o Capitão Izaltino de Castro e viúva de Benedito Américo Brasilino". Referido imóvel foi havido através a Transcrição nº 1.553, do Livro 3-A, fls. 182, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de Junho de 1999.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação